

LEI MUNICIPAL Nº 2993
PROJETO DE LEI Nº 3165

“ CONCEDE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À EMPRESA LUCIANO ADILSON DE OLIVEIRA-ME.”

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à empresa “LUCIANO ADILSON DE OLIVEIRA-ME”, CNPJ nº 02.288.914/0001-25, I.E. Nº 647.715.173.0000, sediada nesta cidade, na Rua Dr. João Caetano, nº 960, subvenção econômica no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a qual deverá ser repassada em 22 (vinte e duas) parcelas, mensais e consecutivas, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, a partir do mês de março do corrente ano.

Art. 2º – O incentivo financeiro, objeto da presente Lei, cessará, automaticamente, diante das seguintes condições:

- a) se a empresa não aplicar os recursos recebidos para os fins previstos no parágrafo único do artigo anterior;
- b) se a empresa transferir a sua sede para outro Município, encerrar suas atividades ou, por qualquer motivo, for extinta.

Art. 3º – Para fazer face à despesa autorizada pela presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento das parcelas relativas aos meses de março a dezembro do ano em curso.

Parágrafo Primeiro – Para pagamento da despesa relativa ao exercício de 2004, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, na Proposta Orçamentária do referido exercício, o valor correspondente, necessário à manutenção da subvenção ora concedida.

Parágrafo Segundo – As despesas mencionadas nesta Lei corresponderão à conta de um dos recursos citados no art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2003.

MARILDA PETRUS MELLES
Prefeita Municipal